



Boletim do diap

Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Que Congresso queremos na próxima legislatura?

*Antônio Augusto de Queiroz**

A composição do próximo Congresso, caso não haja mudança relevante no humor do eleitor, pode ser mais atrasada, fisiológica e pró-mercado do que a atual. Por isso, a importância de a esquerda e a centro-esquerda priorizarem a eleição de deputados e senadores para impedir que o pior aconteça.

A prática política dos parlamentares acomodados em partidos de centro, centro-direita e direita, independentemente da visão ideológica do futuro presidente da República, vai continuar a mesma. Ou seja, eles vão tentar manter e até ampliar o balcão de negócios dos últimos 2 anos, tanto via partidos quanto por intermédio de bancadas informais, pelas razões a seguir.

Em 1º lugar porque o índice de renovação será menor que a média histórica das últimas eleições, com a reeleição da maioria absoluta dos atuais deputados, que estão viciados nessa forma de fazer política.

Em 2º lugar porque a pulverização partidária continuará enorme e os grandes partidos, com mais de 50 parlamentares, tendem a reduzir suas bancadas, dificultando a formação de maioria por parte do governo.

Em 3º lugar porque as bancadas informais irão crescer, de um lado, estimuladas pelas “conquistas” que tiveram na atual legislatura, na qual o governo atendeu a praticamente todos os pleitos dos ruralistas, por exemplo, e, de outro, pelas facilidades da “janela partidária”, que fragiliza a fidelidade partidária, permitindo que o parlamentar mude de partido sem perda de mandato.

Realmente, o governo Michel Temer – para se livrar das denúncias e aprovar sua agenda impopular e antinacional – viciou os parlamentares, ao institucionalizar a troca de votos por favores e benefícios do Estado, especialmente renúncias e anistias fiscais.

Como decorrência do processo eleitoral, especialmente devido ao elevado absenteísmo no comparecimento às urnas, 2 mudanças constitucionais ganharão força no futuro Congresso: o fim do voto obrigatório e a candidatura avulsa.

No caso da extinção do voto obrigatório, 2 fatores – que estarão presentes no atual processo eleitoral – poderão ser determinantes.

O 1º é que quase metade dos eleitores irão se abster de votar, vão votar branco ou anular o voto, o que demonstrará a falência de obrigatoriedade do voto.

O 2º é que o baixo comparecimento dos eleitores fará com que os eleitos – presidente, governadores, senadores e deputados – passem a representar pouco mais de 1/3 da população, ampliando a crise de representatividade.

Sobre as candidaturas avulsas, 2 fenômenos tendem a ser determinantes. O 1º será o crescimento, também o fortalecimento, das bancadas informais. O 2º, a “janela partidária”, que permite ao parlamentar mudar de partido sem perda de mandato.

Em relação à agenda de reformas, esses parlamentares mais à direita do espectro político, por seus vínculos com

o mercado, tendem a apoiar mudanças com viés liberal-fiscal, de 1 lado voltadas para o Estado mínimo e, de outro, direcionadas ao desmonte dos serviços públicos, ao corte de gasto público e à repulsa à criação ou majoração de tributos.

Num cenário desse ganha força a agenda de privatizações, a reforma administrativa, com terceirização, redução de órgãos e pessoal, e a reforma da Previdência, com ampliação da idade e do tempo de contribuição e com redução do benefício.

Para se contrapor às práticas, aos vícios e à agenda neoliberal, além da pressão da sociedade, é preciso a eleição de robusta bancada de centro-esquerda e esquerda, seja para dar respaldo a 1 governo comprometido com o interesse nacional e a proteção social, seja para fazer oposição a um governo liberal-fiscal.

A confirmação ou não dessas tendências e riscos depende do eleitor. Só a consciência dessa possibilidade é que poderá forçar o eleitor a escolher deputados e senadores que fujam a esse padrão. Ou se renova a composição do Congresso ou as atuais práticas serão intensificadas na próxima legislatura. E não se pode confiar apenas na pressão da sociedade para impedir a repetição dos vícios e práticas atuais, que levarão inexoravelmente ao colapso do sistema representativo.

() Jornalista, consultor, analista político e diretor de Documentação do Diap. Texto publicado originalmente na revista eletrônica “Teoria & Debate”*

Contribuição sindical

STF confirma comando da Lei 13.467/13 sobre caráter facultativo da contribuição

Páginas 3, 4 e 5

Eleições 2018

Novos artigos alertam para leitura crítica da mídia e combate à corrupção eleitoral

Páginas 6 e 7

Opinião

Fundador do Diap reitera que democracia pressupõe uma esfera humanista

Página 12

ORÇAMENTO 2019

Congresso aprova proposta com reajuste para servidores

O ponto central e mais polêmico do debate em torno do Orçamento para 2019, aprovado em 11 de julho pelo Congresso Nacional, foi a questão do veto ao reajuste dos servidores, cujo dispositivo foi mantido pelo relator e foi alvo de críticas de governistas e da oposição, em plenário. O projeto vai à sanção presidencial.

Além da proibição de concessão de aumento a servidores públicos, o relatório do tucano, senador Dalírio Beber (PSDB-SC), proibiu a criação de cargos no serviço público, permitindo, contudo, a criação de novos cargos apenas nas áreas da saúde, educação, segurança pública, defesa e de diplomatas.

O que propiciou a retirada do veto ao reajuste e à criação de cargos foi destaque apresentado pelo PT. O dispositivo foi aprovado por 209 votos a 45, numa confluência rara de governistas e opositoristas, que festejaram o resultado da votação.

SALÁRIO MÍNIMO

No texto aprovado pela Comissão Mista de Orçamento e ratificado pelo plenário prevaleceu a estimativa para o salário mínimo em 2019, feita em abril pelo governo, que foi reduzida de R\$ 1.002 para R\$ 998.

Em 2019, a fórmula atual de reajuste será aplicada pela última vez. Pela regra, o mínimo deve ser

corrigido pela inflação do ano anterior medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) mais a variação do produto interno bruto (PIB, soma dos bens e dos serviços produzidos no país) de dois anos anteriores.

Assim, o salário mínimo de 2019 deve ser corrigido pelo INPC de 2018 e terá aumento real equivalente à taxa de crescimento do PIB em 2017.

RECESSO PARLAMENTAR

Depois de aprovar o orçamento, o Congresso entrou em recesso parlamentar, retornando aos trabalhos no dia 31 de julho.

PL 8.939/17: Câmara conclui entrega do pré-sal

O plenário da Câmara dos Deputados concluiu a votação, em 4 de julho, do PL 8.939/17, do deputado José Carlos Aleluia (DEM-BA), que autoriza a Petrobras a transferir às petroleiras estrangeiras até 70% de seus direitos de exploração de petróleo do pré-sal na área cedida onerosamente pela União. Desse modo, o pré-sal deixa de ser do Brasil e passa a ser de estrangeiros. O texto-base (substitutivo) foi aprovado no dia 20 de junho.

A matéria vai ao exame do Senado.

O texto aprovado muda a Lei 12.276/10, que autorizou a União a repassar diretamente à Petrobras, sem licitação, área na Bacia de Santos (SP). Essa cessão para a estatal é limitada até se alcançar a extração de 5 bilhões de barris equivalentes de petróleo.

Segundo substitutivo do deputado Fernando Coelho Filho (DEM-PE), o petróleo excedente a esses 5 bilhões será licitado sob o regime de partilha

de produção após a revisão do contrato original de cessão onerosa, que pode significar pagamentos adicionais pela União à Petrobras.

O plenário rejeitou, por 235 votos a 30, emenda do deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), que pretendia estipular vigência a partir de 270 dias da publicação da futura lei para dispositivo que autoriza a União a licitar o óleo excedente aos 5 bilhões de barris da cessão onerosa.

EXPEDIENTE

Publicação do DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Endereço: SBS - Edifício Seguradoras
Salas 301/7 - 70093-900 - Brasília-DF
www.diap.org.br
diap@diap.org.br
Fones: (61) 3225-9704/9744
Fax: (61) 3225-9150

Supervisão
Ulisses Riedel de Resende
Edição
Viviane Ponte Sena
Redação

Alice Coutinho, Alysson de Sá Alves, André Luis dos Santos, Antônio Augusto de Queiroz, Iva Cristina de Sant'Ana, Marcos Verlaine, Neuriberg Dias, Robson Graça e Viviane Ponte Sena

Diagramação
Fernanda Medeiros da Costa
Fone: (61) 3224-5021
Ilustração capa: Cerino
Impressão: Stephanie Gráfica e Editora

CONSELHO DIRETOR DO DIAP

Presidente
Celso Napolitano (SINPRO-SP e FEPESP)

Vice-Presidentes
Carlos Cavalcante Lacerda (CNTM-Força Sindical - Licenciado)
Pedro Armengol (CONDSEF-CUT)
José Avelino (FETEC-CUT/CN)
Maria das Graças Costa (CUT Nacional)
Ricardo Nerbas (CNPL)

Superintendente
Epaminondas Lino de Jesus (SINDAF-DF)

Suplente
José Renato Inácio de Rosa
(FED. NAC. DOS PORTUÁRIOS)

Secretário
Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE)

Suplente
Mário Lúcio Souto Lacerda (CTB)

Tesoureiro
Izac Antonio de Oliveira (FITEE)

Suplente
Leonardo Bezerra Pereira (SIND. DOS EMPR. COM. HOT. E SIMILARES-DF)

Conselho Fiscal

Efetivos
Aluizio Firmiano da Silva Junior (SIND. NACIONAL DOS MODEIROS)
Itamar Revoredo Kunert (CSB)
Edmilson Wanderley Lacerda (BANCÁRIOS-DF)

Suplentes
Arthur Emílio O. Caetano (STIU-DF-FNU)
Luiz Fernando Pereira Souza (FENAJUD)
Landstone Timóteo Filho (FITRATELP)

REFORMA TRABALHISTA

Contribuição sindical: primeiras impressões sobre o julgamento

Leia relato de diretor técnico do Diap sobre as sessões de julgamento da ADI e da ADC realizadas no final de julho pelo Supremo Tribunal Federal (STF)

*Hélio Gherardi**

Pelo presente relato, ainda sem o Acórdão devidamente publicado, com base nas pronúncias das razões dos ministros, vamos tecer alguns comentários visando elucidar o ocorrido.

O plenário do Supremo Tribunal Federal, na manhã de 29 de julho, por 6 votos a 3, entendeu pela constitucionalidade da Lei 13.467/17, que promoveu alterações na forma de recolhimento das contribuições sindicais.

O ministro relator Luiz Edson Fachin votou pela total procedência das ADI, declarando inconstitucional o fim da obrigatoriedade do recolhimento da contribuição sindical, tendo sido acompanhado pela ministra Rosa Weber e José Antonio Dias Toffoli. Contudo, os ministros Luiz Fux, Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes, Marco Aurélio Mello e a presidente Cármen Lúcia Antunes Rocha, divergindo do relator, votaram pela improcedência das ações e pela procedência da ADC 55, ou seja, pela constitucionalidade das mencionadas alterações promovidas pela Lei 13.467/17 em relação à não compulsoriedade da contribuição sindical; não estiveram presentes os ministros Celso Antônio Bandeira de Mello e o Ricardo Lewandowski.

Muito embora o argumento vencedor tenha sido o que torna facultativa a contribuição sindical, durante o pronunciamento dos votos dos ministros que divergiram do relator, pode-se perceber que as palavras de ordem foram: LIBER-

DADE, AUTONOMIA FINANCEIRA, NÃO INTERVENÇÃO DO ESTADO.

O próprio ministro Luiz Fux que votou pela constitucionalidade das alterações promovidas pela Lei 13.467/17 no que se refere à facultatividade da contribuição sindical afirmou que os sindicatos ainda dispõem de múltiplas formas de custeio, como as contribuições confederativa e assistencial e outras instituídas pela assembleia da categoria ou por meio de negociação coletiva.

Já o ministro Alexandre de Moraes fundamentou o seu voto a favor do fim da obrigatoriedade invocando os princípios da liberdade sindical e individual, com a consequente diminuição da influência do Estado, deixando claro que o negociado vale sobre o legislado, nos termos do artigo 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

O ministro Marco Aurélio de Melo destacou a importância das decisões das assembleias frente a categoria a que representa em seu pronunciamento assinalando claramente que a definição se dá pela assembleia da respectiva categoria.

Há que se destacar, ainda, que a Lei 13.467/17, conhecida como Reforma Trabalhista, embora tenha alterado os artigos 545, 578, 579, 582, 587 e 602 da CLT, em nenhum momento revela que a autorização para o desconto das contribuições devidas ao sindicato seja da forma escrita e individual.

Nesse sentido, dispõe o artigo 545 da CLT:

“Art. 545. Os empregadores ficam obrigados a descontar da folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as contribuições devidas ao sindicato, quando por este notificados”.

Da mesma forma, o artigo 582 da CLT em nada se manifesta no sentido de ser necessário a autorização individual de cada trabalhador:

“Art. 582. Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano a contribuição sindical dos empregados que autorizaram prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos.”

Sendo assim, a aprovação pela categoria do recolhimento da contribuição sindical de todos os trabalhadores, conforme conste em Ata de Assembleia Extraordinária, a nosso ver, é legítima e amparada por nosso ordenamento jurídico.

Sabe-se que a Assembleia da entidade sindical é soberana em suas resoluções de forma que a expressão “a autorização prévia e expressa” referida no alterado artigo 582 Consolidado; assim como a “opção” mencionada no artigo 587 da CLT constituem-se no permissivo legal para que o recolhimento da Contribuição Sindical seja efetuado para toda categoria.

Nesse sentido, é o Enunciado no. 38, que ocorreu na Segunda Jornada da Reforma Trabalhista da Anamatra, realizada em outubro de 2017, que assinala:

“ENUNCIADO Nº 38 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

I - É lícita a autorização coletiva prévia e expressa para o desconto das contribuições sindical e assistencial, mediante assembleia geral, nos termos do estatuto, se obtida mediante convocação de toda a categoria representada especificamente para esse fim, independentemente de associação e sindicalização.

II - A decisão da assembleia geral será obrigatória para toda a categoria, no caso das convenções coletivas, ou para todos os empregados das empresas signatárias do acordo coletivo de trabalho.

III - O poder de controle do empregador sobre o desconto da contribuição sindical é incompatível com o caput do art. 8º da Constituição Federal e com o art. 1º da Convenção 98 da OIT, por violar os princípios da liberdade e da autonomia sindical e da coibição aos atos antissindicais.”

Ademais, o artigo 513 alínea “e” da CLT que não foi revogado pela Lei 13.467/17, estabelece ser prerrogativa dos sindicatos a imposição de contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas, senão vejamos:

“Art. 513. São prerrogativas dos sindicatos:

a) *representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da respectiva categoria ou profissão liberal ou interesses individuais dos associados relativos á atividade ou profissão exercida;*

b) *celebrar contratos coletivos de trabalho;*

c) *eleger ou designar os representantes da respectiva categoria ou profissão liberal;*

d) *colaborar com o Estado, como órgãos técnicos e consulti-*

vos, na estudo e solução dos problemas que se relacionam com a respectiva categoria ou profissão liberal;

e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas.”

Pensar de outra maneira é dizer que os sindicatos só poderão atender a seus próprios associados e, em assim sendo, as Normas Coletivas somente poderiam ser aplicadas aos respectivos associados. Assim, quando publicado o Acórdão, analisaremos o seu inteiro teor para traçarmos quais os caminhos que deverão ser seguidos pelas entidades sindicais, ficando consignada a prerrogativa da assembleia de cada entidade ter a possibilidade legal de aprovar as contribuições para toda categoria que representa.

(*) Advogado. É membro do corpo técnico do Diap

Ministro do Trabalho suspende todos os procedimentos sobre registro sindical

O novo ministro do Trabalho, Caio Vieira de Mello, suspendeu todos os procedimentos de análise e as publicações relativas a processo de registro sindical na pasta pelo prazo de 90 dias. O ato, 1 dos primeiros do advogado mineiro no cargo, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 12 de julho. Trata-se da Portaria 507, cuja medida não atinge processos que devem ser cumpridos por determinação judicial.

Caio Vieira de Mello assumiu o comando do Trabalho em 10 de julho, substituindo Helton Yomura, afastado do cargo depois de ter sido alvo na 3ª fase da Operação Registro Espúrio da Polícia Federal. A ação aprofunda investigações sobre suposta con-

cessão fraudulenta de registros sindicais no Ministério do Trabalho. Yomura representava o PTB no governo.

No dia da posse, o novo ministro sinalizou que faria mudanças na pasta depois das investigações realizadas pela PF. Questionado por jornalistas se poderia fazer uma “limpa” no Ministério, Mello respondeu com outra pergunta: “A senhora não faria?”. “O que for necessário, será feito”, afirmou ele, acrescentando que vai “fazer um exame apurado de todas as situações”.

Em junho, a Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério já havia determinado a suspensão, pelo prazo de 90

dias, da emissão de mais de 180 certidões sindicais, também com o objetivo de apurar possíveis irregularidades.

A Operação Registro Espúrio, que obrigou o Ministério do Trabalho a fazer esse pente-fino nos processos, foi deflagrada no fim de maio. Além de Yomura, também são alvo da operação, em diferentes fases, o ex-deputado e presidente nacional do PTB, Roberto Jefferson, pivô do escândalo do chamado mensalão do PT, e os deputados Jovair Arantes (PTB-GO), Paulinho da Força (SD-SP), Wilson Filho (PTB-PB) e Nelson Marquezelli (PTB-SP). A deputada Cristiane Brasil (PTB-RJ), filha de Jefferson, também é investigada na ação da PF.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Não houve surpresas; o capital ganhou

*Marcos Verlaine**

O plenário do Supremo concluiu, em 29 de julho, o julgamento da ADI 5.794, que questionava o comando da Lei 13.467/17 determinando que a contribuição sindical seja facultativa. Foram 6 votos a 3. O resultado não deve nos causar surpresas. Embora tenhamos torcido muito para que fosse diferente. A vida é dura mesmo.

Isto porque, ultimamente, sempre que a Corte foi provocada a mediar embates e conflitos entre o capital e o trabalho prevaleceu o capital.

Esta análise preliminar está fundamentada num histórico recente que não nos deixa ter outra interpretação. O STF tem decidido, em geral, contra o movimento sindical. Houve até confusões e comparações esdrúxulas, como a que compara e confunde a CLT com a Carta del Lavoro, fascista, de Mussolini. Ora, a comparação não é só absurda nos planos formal e legal. É também do ponto de vista histórico.

A CLT é 1 código de proteção ao trabalhador, ou pelo menos era, antes da Reforma Trabalhista. Quando foi promulgada, em 1943, tinha 921 artigos. Tratava-se de 1 consolidação de leis. A Carta del Lavoro continha apenas 30 comandos e nem lei era. Desses, somente 11 “leis” estão em ambos os documentos. Era, como foi chamada, 1 carta de “intenções”. Fazer comparações demonstra, portanto, desconhecimento histórico ou má fé.

Como considerar fascista 1 lei que garante direitos como férias, 13º salário, aposentadoria e que proíbe o trabalho escravo e infantil? Não há lógica ou coerência nessa comparação!

Votaram contra o relator, favorável à ADI 5.794, os ministros Luiz Fux, Alexandre de Moraes, Luís Roberto Barroso, Gilmar Mendes, Marco Aurélio Mello e a presidente, Carmen Lúcia. Acompanharam o relator os ministros

Dias Toffoli e Rosa Weber. Estavam ausentes Celso de Mello e Ricardo Lewandowski.

POR QUE NÃO HOUE SURPRESAS?

Ao longo dos anos de 2014 a 2016, o Supremo sempre que se deparou com demandas coletivas dos trabalhadores decidiu contra esses e em favor daqueles. Foi assim quando apreciou as questões da ultratividade, do direito de greve e da desaposentadoria.

Assim o fez quando admitiu a precarização da Justiça do Trabalho, porque o órgão perdeu recursos orçamentários. Permitiu a “prescrição quinquenal de FGTS”, quando declarou a inconstitucionalidade das normas que previam prazo prescricional de 30 anos para ações relativas a valores não depositados no fundo. E permitiu a contratação por meio de organizações sociais (OS) na Administração Pública. O que na prática se configura como privatização de serviços públicos.

E também, antes de ser aprovado pelo Congresso, no âmbito da Reforma Trabalhista, já havia admitido que a negociação prevalecesse sobre a lei.

Portanto, não há porque ficar surpreso com mais esta decisão. Surpresa, boa, seria se o sindicalismo tivesse imposto, na Corte Suprema, revés ao capital e ao mercado, que ao fim e ao cabo, querem enfraquecer o sindicalismo e, se for possível, suprimi-lo da vida brasileira. Sim, porque, com a extinção peremptória da contribuição sindical obrigatória é isto que desejam, apenas não confessam, pelo menos em público.

Porque só assim terão mais condições de impor a agenda econômica que está em curso, cuja regressividade violenta os trabalhadores e o povo.

Essa decisão do Supremo, via de regra, atendeu à lógica do capital, que “quer ampliar seu poder sobre o

trabalho”, como bem delineou Antônio Augusto de Queiroz, em seu artigo: Fim da contribuição sindical tem apoio patronal. Por quê?

O voto daqueles que consideraram a lei constitucional, no quesito da facultatividade da contribuição sindical, desconsiderou a Lei Maior “à luz do tripé da Constituição de 1988 que dá sustentação à organização sindical, formado pela unicidade sindical (art. 8º, II), a representatividade compulsória (art. 8º, III) e a contribuição sindical (art. 8º, IV, parte final)”, analisou Antônio Queiroz em artigo “Supremo Tribunal decidirá sobre contribuição sindical”.

Assim, pode-se dizer que o voto vencedor foi menos constitucional e mais político; alinhado com o mercado, que a lei favorece e protege, e ao capital, que se beneficia com a precarização das relações de trabalho advinda da Reforma Trabalhista, cujo principal ator social em defesa dos trabalhadores (os sindicatos) tenta escantear e até mesmo fazer desaparecer política e fisicamente pela asfixia financeira.

QUE FAZER

Diante desse quadro de “terra arrasada” é importante pensar saídas e alternativas jurídicas e políticas ao fim da obrigatoriedade da contribuição sindical, agora consolidado pelo STF. E pensar juntos, pois caso não haja solidariedade nesse processo tudo ficará mais difícil.

Isto é, aquele ambiente de disputas por espaços, às vezes conseguido à custa de métodos abomináveis, precisa ser substituído por ambiente de unidade de ação, solidariedade e muita reflexão conjunta.

Avalio que perdemos 1 batalha, não a guerra! Há, ainda, muita água para passar debaixo da ponte.

() Jornalista, analista político e assessor parlamentar do Diap*

SÉRIE ELEIÇÕES 2018

A assessoria do Diap dá continuidade à publicação de artigos que possam colaborar para o debate acerca da eleições de outubro próximo. Os textos têm por base as cartilhas “Eleições Gerais 2018: orientação a candidatos e eleitores” e “Sistema Político e suas instituições”, ambas editadas pelo Departamento. Neste boletim, leia as partes 3 e 4.

Parte 3: Leitura crítica da mídia no processo eleitoral

*Antônio Augusto de Queiroz**

Os meios de comunicação — jornal, revista, rádio, TV, blogs ou redes sociais via internet — cumprem um papel fundamental na democracia, de um lado, porque fiscalizam os agentes públicos e privados e, de outro, porque fazem a mediação entre sociedade e governo, além de promoverem o entretenimento. O ideal é que esse serviço de utilidade pública seja prestado com isenção e equilíbrio.

Entretanto, por escassez de tempo ou para tornar a notícia mais atraente, quase sempre os veículos de comunicação tratam apenas de uma parte do problema ou fazem um recorte que favoreça o ponto de vista ou interesse do redator, do repórter, do editor, da direção ou do proprietário do veículo de comunicação.

Nessa perspectiva, não existe imprensa ou veículo absolutamente imparcial. Em regras, os temas são mostrados sob determinada ótica, até porque ela é quem escolhe as fontes que deseja ouvir.

A cobertura da mídia, de um modo geral, prioriza a crítica, a notícia negativa ou a polêmica. Entre veicular uma notícia positiva que não empolgue ou denunciar um escândalo, a segunda opção será priorizada.

A imprensa, muitas vezes a serviço do establishment (classe dominante), influencia na divulgação da realidade e dos fatos ao selecionar suas fontes oficiais e institucionais e, principalmente, o modo de abordagem dos fatos que considera relevantes.

Ao promoverem o recorte que lhes interessa, os meios de comunicação participam da construção da realidade e, muitas vezes, fazem com que a sociedade acolha como suas as prioridades da imprensa.

A mídia, segundo o historiador estadunidense Bernard Cohen [1], influencia a estruturação do pensamento e, muitas vezes, organiza os fatos de um modo tal que, em lugar de ensinar as pessoas a refletirem, conduzem-nas sobre o que pensar.

Como as pessoas agem pelo que leem ou escutam, principalmente nas rádios e televisões (e mais recentemente na internet e nas redes sociais), a notícia deixa de mostrar o que realmente deveria ser para se tornar o que a fonte declara que acontece ou vai acontecer.

O mundo político é recortado da realidade pelos jornalistas. Portanto, ao ler ou escutar o noticiário, especialmente quando se trata de escândalo ou da espetacularização da notícia, todo cuidado é pouco.

Se em tempos normais, a imprensa corporativa e comercial seleciona a parte mais importante do fato e gera a polêmica, que alimenta o noticiário, em período eleitoral o risco de que isto aconteça é muito maior. E na internet e nas redes sociais o cuidado deve ser redobrado porque nelas é comum a publicação de notícias falsas ou não checadas.

Na opinião de Malena Rehbein Rodrigues, no livro “Imprensa e Congresso ou Como a mídia pauta a política” [2], a mídia exerce uma ação política porque é a publicizadora, a construtora

da realidade e a indutora da memória coletiva, atingindo ou invadindo o imaginário popular.

Registra-se, finalmente, que os veículos de comunicação, antes de qualquer coisa, são empresas e como tal buscam formas de maximizar os seus ganhos. Como diz o filósofo Roberto Romano, em *Fim da Política do Estado e da cidadania?*, de 2014, “A mídia, quando se acumplicia aos interesses financeiros globais, administra campanha de terror contra os povos e dirigentes que não obedecem aos ditames de empresas”.

Como se sabe, os veículos de comunicação, no Brasil, são parte de grandes grupos empresariais, cujos proprietários ou acionistas possuem negócios em quase todos os setores da atividade econômica, alguns dos quais regulados pelo governo. Embora sejam muito mais confiáveis e responsáveis que as redes sociais, também podem moldar ou recortar o noticiário para melhor atender a seus anseios e interesses empresariais, comerciais ou ideológicos.

Por isso, todo cuidado é pouco, tanto de parte dos candidatos quanto dos eleitores, na leitura do noticiário, recheado de notícias falsas ou não checadas, que são veiculadas, além das redes sociais, nos veículos da imprensa comercial.

Este texto é parte integrante da Cartilha, de nossa autoria, que trata das “Eleições Gerais 2018: orientação a candidatos e Eleitores”.

() Jornalista, consultor, analista político e diretor de Documentação do Diap*

NOTAS

[1] COHEN, Bernard C. *The Press and Foreign Policy*. Princeton: Princeton University Press, 1963. 288 p

[2] RODRIGUES, Malena R. *Imprensa e Congresso ou Como a mídia pauta a Política*. Brasília: Centro de Documentação e Informação - CEDI, 2002.

Parte 4: Combate à corrupção eleitoral e ética na política

*Antônio Augusto de Queiroz**

Desde 1998, o combate à fraude eleitoral e ao abuso do poder econômico vem ganhando impulso, com a aprovação de uma série de leis que facilitam a identificação e a punição das fraudes nas eleições.

A 1ª Lei, 9.840/99, de iniciativa popular, tipifica como fraude o que antes já era considerado crime, permitindo rápida apuração e punição dos casos de compra de votos. Esta lei foi pioneira no combate ao abuso de poder econômico nas eleições.

A 2ª Lei, 11.300/06, reduziu os custos de campanha, proibindo a distribuição de brindes, como bonés, camisetas, chaveiros ou qualquer outro artigo que proporcione vantagens ao eleitor, bem como o uso de showmícios e de outdoor.

A 3ª Lei, 12.034/09, sobre a captação do sufrágio, passou a aceitar como conduta ilícita a evidência do dolo, além de ter ampliado até a diplomação o prazo para denúncia de abusos ou irregularidades nas eleições.

A 4ª Lei, Lei Complementar 135/10, de iniciativa popular, conhecida como Ficha Limpa, passou a considerar a vida pregressa dos candidatos, tornando inelegível quem renunciou para fugir da cassação e quem foi condenado por órgão colegiado do Judiciário, entre outras hipóteses.

A 5ª Lei, 12.813/13, trata do conflito de interesses, estabelecendo restrições aos ocupantes de cargos públicos na sua relação com o setor privado, inclusive a exigência de quarentena após deixar o cargo.

A 6ª Lei, 12.846/13, institui a responsabilização administrativa e civil da pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública, possibilitando, pela 1ª vez na legislação brasileira, a punição do corruptor.

Com a aplicação plena dessas leis, a Justiça passa a dispor de instrumentos indispensáveis à punição do chamado político, que cometer qualquer irregularidade no processo eleitoral, inclusive a perda de mandato de quem for flagrado doando, oferecendo, prometendo ou entregando bem ou vantagens pessoais de qualquer natureza em troca de voto, ainda que de forma dissimulada.

Todos os candidatos estão sujeitos às leis e às mesmas penas, inclusive os que disputam a reeleição. Assim, o detentor de mandato que receber financiamento empresarial de campanha, abusar do poder econômico ou fizer uso da máquina pública em suas campanhas poderá ter seu registro ou mesmo o diploma cassado, além de ser multado.

O abuso de poder econômico na eleição pode ser caracterizado de várias formas, mas a mais fácil delas será extrapolar o limite estabelecido para gasto em cada campanha eleitoral. Fiscalize e denuncie quem gastar além do limite legal, que foi fixado como segue:

1) para presidente da República foi definido um teto de R\$ 70 milhões em despesas de campanha para o 1º turno e, em caso de 2º turno, o limite será de 50% do valor do 1º turno (R\$ 35 milhões),

2) para governador, o limite de gasto pode variar de R\$ 2,8 milhões a R\$ 21 milhões, de acordo com o número de eleitores de cada estado, apurado no dia 31 de maio de 2018 e publicado em Resolução do TSE. No 2º turno, o limite será a metade do limite do primeiro turno;

3) para senador, o limite pode variar de R\$ 2,5 milhões a R\$ 5,6 milhões, de acordo com o número de eleitores de cada estado, a ser divulgado em Resolução do TSE;

4) para deputado federal o teto é de R\$ 2,5 milhões; e

5) para deputado estadual, o limite foi fixado em R\$ 1 milhão.

Também fica sujeita às penalidades mencionadas utilizar, em troca de votos, equipamentos de órgãos do Poder Executivo para, por exemplo, fazer aterros, poços, represas ou outras melhorias em terrenos privados, mandar iluminar propriedade particular, ou dar preferência para mandar carro-pipa, distribuir remédios e tíquetes de leite, fornecer transporte em ambulância, assegurar internações hospitalares e intervenções cirúrgicas em hospitais públicos ou autorizar construções irregulares em troca de votos.

A fiscalização dos gastos de campanha e do abuso do poder econômico, bem como de outras formas de burla às vedações durante o processo eleitoral, é fundamental para que haja equidade na disputa. E o fato de candidato endinheirado poder financiar toda a campanha, desde que os custos da campanha sejam inferiores a 10% de sua receita bruta no ano anterior, não o exime de observar os limites fixados de gasto. Se o volume de campanha claramente ultrapassar os limites fixados, o candidato deve ser denunciado à imprensa, ao Ministério Público e à Justiça Eleitoral.

A lisura do processo eleitoral passa pelo respeito às regras da campanha eleitoral, especialmente em relação aos gastos de campanha, que têm o maior potencial de desequilibrar a disputa em favor de quem abusa do poder econômico.

Este texto teve por base as cartilhas, de nossa autoria, com os títulos: “Eleições Gerais 2018: orientação a candidatos e eleitores” e “Sistema Político e suas instituições”, ambas editadas pelo DIAP.

() Jornalista, consultor, analista político e diretor de Documentação do Diap*

ELEIÇÕES 2018

É preciso viralizar a agenda da classe trabalhadora

*João Guilherme Vargas Netto**

Com a ajuda do Dieese, as centrais sindicais brasileiras aprovaram a agenda prioritária da classe trabalhadora para os embates eleitorais com democracia, soberania e desenvolvimento: justiça social, trabalho e emprego.

Em seus 22 pontos a agenda sintetiza a plataforma político-sindical que orienta as ações sindicais durante o processo eleitoral deste ano, sensibiliza os candidatos a todos os cargos em disputa e garante o apoio da militância àqueles que se mostrarem (com atos e palavras) favoráveis a ela.

A primeira e mais importante afirmação do documento unitário é o

compromisso pela criação de empregos em um processo de retomada do desenvolvimento econômico. O Brasil não pode mais suportar os 30 milhões de brasileiros desempregados, desalentados e mal utilizados na vida produtiva da sociedade.

As centrais sindicais CSB, CTB, CUT, FS, Intersindical, NCST e UGT que assinaram a agenda demonstram um aspecto importante da democracia brasileira que é a relevância na vida política nacional dos sindicatos e dos trabalhadores.

Cada dirigente sindical e cada ativista – dos sindicatos, das federações, das confederações – deve se transformar em soldado da boa causa, tendo a agenda como arma e regimento.

Mas para tanto é preciso que a comunicação sindical em todos os seus veículos viralize o texto da agenda, tornando-o acessível a todos de maneira facilitada. Somente desta forma cada qual, imbuído do espírito de missão, pode se apropriar da agenda e “fazer política” desde já, sem partidarização e discriminação.

A agenda deve chegar a todos os aliados, candidatos a presidente, a governadores, a senadores (dois por estado), a deputados federais e a deputados estaduais. É a âncora tríplice de nossa participação cidadã com suas 3 pegadas: unidade, resistência e emprego.

() Membro do corpo técnico do Diap. É consultor sindical de diversas entidades de trabalhadores em São Paulo*

Os 21 pontos da agenda prioritária

1. Criar políticas, programas e ações imediatas para enfrentar o desemprego e o subemprego crescentes, que já atingem 28 milhões de trabalhadores:

a. Criar frentes de trabalho como medida emergencial, com atenção especial para os jovens;

b. Retomar as obras de infraestrutura;

c. Políticas de amparo aos desempregados: aumento das parcelas do segurodesemprego, vale-transporte para o desempregado, vale-gás, subsídio de energia elétrica, entre outros.

2. Democratizar o sistema de relações de trabalho, fundado na autonomia sindical, visando incentivar as negociações coletivas, promover solução ágil dos conflitos, garantir os direitos trabalhistas, o direito à greve e coibir as práticas antissindicais; favorecendo a reestruturação da organização sindical para ampliar a representatividade e a organização em todos os níveis, estimulando a cooperação sindical entre os trabalhadores, inclusive com o financiamento solidário democraticamente definido em assembleia.

3. Regular o direito de negociação coletiva para os servidores públicos, em todas as esferas de governo, segundo os princípios da Convenção 151 da OIT (Organização Internacional do Trabalho).

4. Renovar, para o próximo quadriênio (2020 a 2023), a política de valorização do salário mínimo.

5. Definir a jornada de trabalho em 40 horas semanais.

6. Revogar todos os aspectos negativos apontados pelos trabalhadores da Lei 13.467 (Reforma Trabalhista) e da Lei 13.429 (Terceirização), que precarizam os contratos e condições de trabalho, na perspectiva da construção de um novo estatuto, com valorização do trabalho.

7. Combater a informalidade, a rotatividade, o trabalho análogo ao escravo e eliminar o trabalho infantil, no campo e na cidade.

8. Regulamentar o inciso 27º do artigo 7º da Constituição, que garante proteção trabalhista para os impactos das transformações tecnológicas e econômicas.

9. Assegurar o direito e o acesso ao Sistema Público de Seguridade e Previdência Social, promovendo a universalização; garantir, diante das mudanças no mundo de trabalho e da transição demográfica, a sustentabilidade financeira do Sistema, com permanente participação social na gestão.

10. Revogar a Emenda Constitucional 95/2016, que congela os gastos públicos por 20 anos, e criar uma norma

coerente com o papel do Estado no desenvolvimento do País, cuja elaboração inclua participação social, que integre também a avaliação permanente da regra orçamentária.

11. Promover reforma tributária orientada pela progressividade dos impostos, revisão dos impostos de consumo e aumento dos impostos sobre renda e patrimônio (tributação sobre herança e riqueza, lucros e dividendos), visando à simplificação, à transparência e ao combate à sonegação.

12. Reestruturar, fortalecer e ampliar a capilaridade do Sistema Público de Emprego voltado para a proteção do emprego e o combate à demissão imotivada; articulando e ampliando a proteção aos desempregados, os programas de formação profissional, a intermediação de mão de obra e o microcrédito produtivo; recuperando a capacidade de financiamento do FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador; investindo na efetividade dos conselhos em todos os níveis.

13. Universalizar o acesso à educação de qualidade em todos os níveis, orientada pelos princípios da liberdade, da cidadania e para o aprendizado e o conhecimento, em um mundo em mudança; rever e reorganizar o ensino médio e profissionalizante, com políticas voltadas ao ingresso do jovem no mercado de trabalho.

14. Fortalecer o Sistema Único de Saúde, com integridade e universalidade, ampliando a oferta de serviços e garantindo o financiamento público; promover a política de saúde do trabalhador e de segurança no trabalho.

15. Promover e articular uma política de desenvolvimento produtivo ambientalmente sustentável, orientada para o readensamento das cadeias produtivas, com enfoque estratégico para a indústria, as empresas nacionais,

a presença no território nacional, a diversidade regional, a geração de emprego de qualidade e com relações de trabalho democráticas.

16. Fortalecer a engenharia nacional e reorganizar o setor da construção para dinamizar e materializar os investimentos estratégicos em infraestrutura econômica, social, urbana e rural.

17. Garantir às micro, pequenas, médias empresas e à economia solidária e popular acesso ao sistema de inovação tecnológica, favorecer a integração aos mercados internos e externos, fornecer assistência para a gestão e promover acesso ao crédito.

18. Fortalecer o papel estratégico das empresas públicas (sistema da Eletrobras, Petrobras, bancos públicos, entre outros) para a promoção e sustentação do desenvolvimento econômico e social.

19. Investir e ampliar o sistema de ciência, tecnologia e inovação, em articulação com a estratégia de investimento público e privado em infraestrutura produtiva, social, urbana e rural.

20. Fortalecer e ampliar as políticas sociais de combate à pobreza, miséria e redução da desigualdade social e de renda.

21. Fortalecer as políticas voltadas para a Agricultura Familiar, a Reforma Agrária e o desenvolvimento com sustentabilidade e inclusão no campo. **22.** Ampliar e efetivar políticas, programas e ações para promover a igualdade para mulheres, negros, jovens, LGBTQI e migrantes.

Portaria permite remanejamento de servidores e extrapola limites sem amparo legal

No último dia 4 de julho, o Ministério do Planejamento divulgou portaria permitindo o remanejamento de servidores federais sem a necessidade de autorização do órgão de origem do servidor. O objetivo da medida é combater pontos de ociosidade bem como de gargalo, reduzindo a necessidade de realização de novos concursos públicos para preenchimento de vagas.

Para o advogado e sócio do escritório Mauro Menezes & Advogados, Rodrigo Peres Torelly, mesmo com aparente autorização legislativa, a "Portaria 193/18 extrapola os limites de seu poder normativo, vez que impôs condições e critérios que, além de avançarem sobre garantias

legais e constitucionais dos servidores públicos, não encontram amparo legal". E nessas condições, alerta Torelly, "a portaria pode ser inquinada [manchada] de ilegal".

O advogado vai além: "mesmo que ultrapassada essa questão formal, subsistem as ilegalidades, em especial aquela relacionada com a impossibilidade de recusa, conforme dita o documento.

Em relação a essa situação, não podem ser desconsideradas para análise da possibilidade de movimentação questões específicas de cada servidor, como, por exemplo, aquelas relacionadas com a família, que possui assento constitucional (art.226)."

NECESSIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Rodrigo Torelly ressalta que toda e qualquer decisão de movimentação de servidor deve necessariamente ser precedida de processo administrativo, em que sejam garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório do servidor, "além da imprescindível motivação dos atos administrativos, prevista na Constituição e na Lei 9.784/99, o que não foi previsto na Portaria 193/18."

"É preciso observar a aplicação dessa portaria, devendo cada situação ser analisada de forma particularizada levando-se em conta as peculiaridades de cada caso concreto. E tendo em vista suas contradições, tentar buscar a sua revogação", alerta o advogado.

ELEIÇÕES 2018

Reflexão necessária sobre o que pensa e propõe Bolsonaro

*Celso Napolitano**

Parcela significativa do eleitorado, decepcionado com o volume crescente de denúncias de corrupção no País, passou a ver na candidatura do deputado Jair Bolsonaro (PSL-RJ) 1 solução, porque seria alguém com disposição para enfrentar, com firmeza, essa suposta degradação moral.

Isto é extremamente preocupante porque essas pessoas podem estar comprando “gato por lebre”, ao tomar tal decisão sem antes examinar as causas da sensação de degradação moral e sem refletir sobre o que representa a candidatura de Bolsonaro.

Um cidadão nunca deve eleger ninguém, muito menos um presidente da República, apenas pela retórica de combate à corrupção nem pela postura de linha dura do candidato. É preciso que o eleitor, além de saber se o postulante será realmente capaz de resolver os graves problemas do País, esteja de posse de informações seguras para tomar decisão consciente e que expresse sua real manifestação de vontade.

É preciso, por exemplo, ter clareza de que a corrupção no Brasil sempre existiu, e num volume que antes não era possível ser mensurada, e continuará existindo. Somente nos últimos 20 anos é que a relação do Estado com a sociedade e com o mercado passou a ser mais transparente, resultado, de 1 lado, de 1 conjunto de leis que jogou luz sobre os agentes públicos e suas relações com o setor privado (lei de compra de votos, lei de acesso à informação, lei de transparência, lei de responsabilização da pessoa jurídica, atualização da lei de

lavagem de dinheiro, lei de combate ao crime organizado e da delação premiada, entre outras), e, de outro, do empoderamento dos órgãos de fiscalização e controle, que passaram a atuar como instituição de Estado e não mais de governo, inclusive transferindo a eles prerrogativas que antes eram exclusivas de CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito.

É preciso, ainda, ter presente que o Poder Executivo, cujo titular é o presidente da República, dispõe de muito poder e é o principal operador dos monopólios do Estado, entre os quais (1) de impor conduta e punir seu descumprimento – o poder coercitivo; (2) de legislar, ou seja, elaborar leis obrigatórias para todos e para cada um; e (3) de tributar, mediante a cobrança compulsória de taxas, contribuições e impostos de toda a sociedade.

Não é razoável, portanto, eleger 1 presidente da República, com os poderes de Chefe de Governo e Chefe de Estado que tem no Brasil, pensando apenas no combate à corrupção, que aliás é mais função dos órgãos de controle, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e do Poder Judiciário do que do presidente da República.

É preciso analisar vários outros aspectos, principalmente o que pensa e o que representa o candidato, como empregará os monopólios do Estado, quais suas propostas e quais as consequências de sua execução, qual será sua equipe e o que ela pensa em relação aos graves problemas do País, para tomar decisão consciente e responsável. Senão o voto vira apenas instrumento de desopilação, de protesto, de ressentimento ou até de ódio, que em lugar de resolver,

vai criar mais e novos problemas e dificuldades.

Quem é, então, Jair Bolsonaro?

Qual é sua visão de mundo?

Que solução apresenta para os principais problemas do País?

Quem é e o que pensa sua equipe econômica?

São perguntas que passamos a responder e que dão pistas sobre eventual governo Bolsonaro.

Jair Bolsonaro é ex-capitão do Exército brasileiro, que foi para a reserva precocemente para virar político profissional, inicialmente como vereador e depois como deputado federal, estando atualmente no seu 7º mandato, e que, juntamente com 3 de seus filhos (Eduardo/deputado federal, Flávio/deputado estadual e Carlos/vereador), vivem exclusivamente da política.

O deputado Jair Bolsonaro – defensor da ditadura militar – tem visão de mundo associada ao Estado penal, que advoga a prevalência da penalização, da disciplina, da repressão e da criminalização da pobreza sobre as políticas sociais, sobre a tolerância, sobre a paz, sobre a dignidade da pessoa humana. É defensor do Estado policial em detrimento do Estado social.

Para ele, antes do Estado provedor, prestador de serviços públicos, que combata desigualdades, regionais e de renda, e garanta oportunidades e acesso a bens e serviços gratuitamente a todos, especialmente aos mais pobres e necessitados, vem o Estado repressor, voltado para o aumento do encarceramento e da repressão criminal, para o preconceito e para a intolerância.

Sabedor de que a sociedade não tolera a violência urbana e rural nem os pequenos roubos e furtos, utiliza, por exemplo, a retórica da ditadura, de que “bandido bom é bandido morto”, e que eventual invasão de propriedade privada – independentemente de ela ser improdutiva ou de não cumprir sua função social – por movimentos como o dos trabalhadores rurais sem terra ou o dos sem teto deve ser combatida com lancha-chamas (labaredas de fogo), como forma de alimentar seu exército de fundamentalistas.

Sem o menor respeito pela diversidade, diz preferir ter “filho morto do que filho gay”, declarou que uma deputada não merecia ser estuprada por ser feia, afirmou ter ido a uma comunidade quilombola, na qual só viu obesos que não servem nem para procriação, além de ter votado a favor do impeachment de uma ex-presidente em homenagem a um torturador da ditadura.

Na marcha dos prefeitos de 2018 demonstrou seu total despreparo para ser presidente. Indagado sobre sua proposta para o saneamento básico, respondeu que a

solução desse problema passa pelo controle da natalidade, e perguntado sobre seu modelo de educação, citou como exemplo um colégio militar em Goiânia.

Não bastasse seu despreparo para governar o Brasil e sua visão ditatorial, ainda escolheu como coordenador de seu programa de governo o economista e banqueiro Paulo Guedes, fundamentalista liberal e fiscal, que defende o Estado mínimo. “Cabeça de planilha”, o responsável pelo programa é daqueles neoliberais capazes de considerar a mortalidade infantil como benéfica ao controle das contas públicas.

O discurso do deputado se vale da ignorância, do ódio e da sede de vingança das pessoas para apontar culpados e sugerir soluções, numa narrativa rasa e infantil, mas que denota relação de causa e efeito, como forma de disparar o gatilho mental dos revoltados. A fórmula consiste sempre em identificar culpados e promover o julgamento moral, supostamente usando 1 “problema” e 1 “solução”. É o raciocínio pronto, que atende aos descontentes, sem requerer nenhum esforço adicional.

Até mesmo sob o prisma da probidade, é questionável a sinceridade do deputado Jair Bolsonaro. Em 19 de janeiro de 2018, a Folha de S. Paulo publicou extensa matéria, apontando 32 perguntas não respondidas sobre o patrimônio do deputado e seus familiares, com fortes indícios de enriquecimento ilícito, como recebimento indevido de auxílio moradia e a propriedade de imóveis com valor de mais de R\$ 16,5 milhões [1].

O eleitor pode votar em quem quiser, mas seu ato deve expressar sua real manifestação de vontade, o que pressupõe ter conhecimento sobre o candidato e o que ele representa. Se tiver essas informações e mesmo assim resolver votar, não há problema. O sujeito está, conscientemente, disposto a chancelar na urna seu potencial algoz. Entretanto, votar sem conhecimento sobre quem é o candidato e o que pensa, pode levar à frustração e ao desencanto. Não existe ética sem verdade.

() Professor da FGV-SP, diretor do Sinpro-SP (Sindicato dos Professores de São Paulo), e presidente da Fepesp (Federação dos Professores do Estado de São Paulo) e do Diap*

NOTA
[1] Folha de S.Paulo, 8/01/18

Salário mínimo deveria ser de R\$ 3.682,67, aponta Dieese

O salário mínimo necessário para a manutenção de família de 4 pessoas deveria equivaler a R\$ 3.682,67 em fevereiro, ou 3,86 vezes o piso nacional (atualmente em R\$ 954), calcula o Departamento Intersindical de Economia e Estatística (Dieese).

Em 2017, o salário mínimo era de R\$ 937 e o piso mínimo necessário correspondeu a R\$

3.811,29, ou 4,07 vezes o piso nacional.

O departamento divulga mensalmente estimativa de quanto deveria ser o salário mínimo para atender às necessidades básicas do trabalhador e de sua família, como estabelecido na Constituição: moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

Essa estimativa também leva em conta valor da cesta básica mais cara entre as 27 capitais, que o órgão divulga todo o mês.

Segundo a instituição, o trabalhador remunerado pelo piso nacional comprometeu, em fevereiro, 43,79% para adquirir os mesmos produtos que, em janeiro, demandavam 44,21% e, em fevereiro de 2017, 44,25%.

REFLEXÃO

A verdadeira democracia deve estar alicerçada dentro de uma esfera humanista

*Ulisses Riedel**

“**A** democracia se fundamenta na igualdade de direitos, de oportunidades, de atuação, de bem-estar social, de acesso à cultura, à educação, à saúde, à moradia, ao lazer, para todos os cidadãos. Nunca uma igualdade imposta, mas eticamente conquistada como um valor social. É intrínseco à democracia, é a sua alma, a ética igualitária”. O texto transcrito foi adotado como base nos diálogos do Grupo de Estudos sobre Política do Movimento 2022 – O Brasil que queremos, realização da Universidade de Brasília (UnB) em conjunto com a União Planetária (UP).

Observando o diálogo proposto, acreditamos que os poderes totalitários são inadmissíveis, restando inquestionavelmente a democracia como a melhor organização governamental; por isso, é necessário identificar a democracia que queremos. A democracia é um modelo de organização social que deve, necessariamente, corresponder a princípios, sendo o fundamental o da ética igualitária.

Em outras palavras, a definição dessa organização não está na forma estruturada, mas sim na vivência dos princípios filosóficos, nos valores imateriais que lhe dão vida. Acima das normas deve prevalecer o espírito. Quando os princípios são abandonados, as formas ficam vazias, cascas sem vida, corpos em decomposição. O voto é o elemento básico da manifestação democrática. Assim, é preciso verificar como é aferida a vontade popular por meio da ação de votar.

Para que a democracia aconteça em sua plenitude é essencial que as

normas estabeleçam condições de igualdade entre os candidatos. Se a eleição estiver montada em um esquema que demande recursos, então fica explícita uma disputa desigual, que elege primordialmente aqueles que possuem melhores condições econômicas, ou são financiados por grandes conglomerados, o que corrompe o ideal democrático. Importante observar que, no padrão atual de organização partidária, essas organizações habitualmente estão sob o domínio de dirigentes, ou seja, têm “donos”, impossibilitando assim, a justa participação da população.

É óbvio que o poder econômico tem uma grande importância na organização social, mas, a soberania é do povo, e não do segmento rico da sociedade, cujos interesses conflitam com os interesses gerais.

Se a política for pautada dentro da visão da livre concorrência, sem limites, sem empatia, liderada por representantes de grupos, de bancadas, visando apenas interesses privados, teremos um tipo de gestão em que não serão atendidas as necessidades da nação, mas somente dos interesses econômicos em jogo. Mas se o governo estiver constituído por representantes comprometidos, então será exitoso e de fato democrático. A visão fundada no modelo liberal econômico, na economia de mercado, não condiz com os ideais democráticos. A verdadeira democracia deve estar lastreada em uma organização social ética, onde sejam oferecidas iguais condições de desenvolvimento, de oportunidades, de trabalho, de afirmação profissional a todos os seus integrantes. A verdadeira democracia deve estar alicerçada dentro de uma

esfera humanista. A democracia genuína é a da sociedade onde todos atuam “um por todos e todos por um”: é a realização de seres dignamente humanos, comprometidos com o bem-estar de todos, da partilha e não da competição.

Quando existe uma maioria expressiva, egoísta ou altruísta, essa tônica formará a mentalidade coletiva, estabelecendo os costumes, as leis, humanas e/ou desumanas, conforme a tendência preponderante. Dentro de nossa percepção, ficou absolutamente claro que são os valores imateriais que conduzem as civilizações. Não é tecnologia, a ciência, a economia, a administração, a política, apesar da magna importância de todas elas, que dão o direcionamento, mas sim os valores nelas aplicados tanto de virtudes, quanto de vícios. As experiências individuais e coletivas de amor e ódio, de apego e rejeição, admiração e desprezo, de entusiasmo e desinteresse, medo e enfrentamento, elogio e crítica negativa, mobilizam mentes e corações, definindo as características dominantes do caráter formatado pelos valores adotados, positivos ou negativos, influenciando o comportamento político. Daí se conclui que o trabalho mais importante de uma sociedade é o de aprimorar os seus valores éticos, morais, humanistas, espirituais. Essa é a democracia que devemos buscar: da cooperação, da irmandade, reconhecendo que a nossa família é a humanidade, eis que “não há ideologia superior à solidariedade”.

() Fundador e diretor-técnico do Diap. Advogado trabalhista. Publicado originalmente no Correio Braziliense em 11 de julho de 2018*